DECRETO Nº 972, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

"Altera a redação dos incisos do artigo 1º do Decreto nº 482, de 19 de fevereiro de 2015, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte dos imóveis localizados no Bairro Pinhal, no Município de Cabreúva, e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 482, de 19 de fevereiro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS denominada ÁREA A da "FAZENDA PAINEIRÃO", situada no Bairro do PINHAL, Município de Cabreúva, que assim se descreve: inicia no ponto X3, localizado no lado direito da futura marginal, sentido Jundiaí/Itu, Km 82 + 684,51, cravado na cerca da área "1A" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, no confronto com a Área "E", segue por uma cerca com rumo de 05°48'52''NW e distância de 762,11 m confrontando com a área "E", até o ponto F42, desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 62°47'43''NE e distância de 34,81m até o ponto F41, desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 71°59'11''NE e distância de 10,14m até o ponto F40, confrontando nesses dois últimos pontos com a Área "H", desse ponto segue pelo ribeirão Itam com rumo de 45°15'34''SE e distância de 16,74m até o ponto F39, desse ponto segue com rumo de 78°20'34''NE e distância de 11,77m até o ponto F38, desse ponto segue com rumo de

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

62°55'57''SE e distância de 9,98m até o ponto F37, desse ponto segue com rumo de 24°58'41''SW e distância de 22,82m até o ponto F36, desse ponto segue com rumo de 64°40'07''SW e distância de 10,32m até o ponto F35, desse ponto segue com rumo de 06°23'44''SW e distância de 17,45m até o ponto F34, desse ponto segue com rumo de 75°56'28" SE e distância de 13,96m até o ponto F33, desse ponto segue com rumo de 19°42'10''SE e distância de 9,72m até o ponto F32, desse ponto segue com rumo de 85°02'17''NE e distância de 4,84m até o ponto F31, desse ponto segue com rumo de 05°12'51''NE e distância de 6,08m até o ponto F30, desse ponto segue com rumo de 69°13'46''NE e distância de 3,85m até o ponto F29, desse ponto segue com rumo de 55°29'06''SE e distância de 12,00m até o ponto F28, desse ponto segue com rumo de 38°17'13''NE e distância de 15,03m até o ponto F27, desse ponto segue com rumo de 69°09'10''SE e distância de 4,86m até o ponto F26, desse ponto segue com rumo de 06°28'29''SW e distância de 8,47m até o ponto F25, desse ponto segue com rumo de 40°55'53''SW e distância de 8,57m até o ponto F24, desse ponto segue com rumo de 01°54'15''SW e distância de 33,40m até o ponto F23, desse ponto segue com rumo de 29°03°28''SE e distância de 10,76m até o ponto F22, desse ponto segue com rumo de 26°16'53''SW e distância de 13,46m até o ponto F21, desse ponto segue com rumo de 34°34'42''SE e distância de 20,96m até o ponto F20, desse ponto segue com rumo de 51°06'19''SE e distância de 31,55m até o ponto F19, desse ponto segue com rumo de 55°43'27''NE e distância de 14,38m até o ponto F18, desse ponto segue com rumo de 64°52'49''NE e distância de 12,73m até o ponto F17, desse ponto segue com rumo de 81°35'41''SE e distância de 11,29m até o ponto F16, desse ponto segue com rumo de 51°08'51''SE e distância de 11,65m até o ponto F15, desse ponto segue com rumo de 10°40'20''SE e distância de 14,51m até o ponto F14, desse ponto segue com rumo de 78°37'44''SE e distância de 10,39m até o ponto F13, desse ponto segue com rumo de 45°28'28''NE e distância de 4,87m até o ponto F12, desse ponto segue com rumo de 04°27'16''NE e distância de 8,14m até o ponto F11, desse ponto segue com rumo de 42°01'32''SE e distância de 22,57m até o ponto F10, desse ponto segue com rumo de 23°18'46''SE e distância de 7,42m até o ponto F9, desse ponto segue com rumo de 43°07'56''SE e distância de 40,31m até o ponto F8, desse ponto segue com rumo de 22°50'23''SE e distância de 11,32m até o ponto F7, desse ponto segue com rumo de 03°00'37''SW e distância de 8,37m até o ponto F6, desse ponto segue com rumo de 36°43'11''SW e distância de 10,46m até o ponto F5, desse ponto segue com rumo de 17°23'41''SE e distância de 12,13m até o ponto F4, desse ponto segue com rumo de 30°20'14''SE e distância de 20,62m até o ponto F3, desse ponto segue com

rumo de 52°21'13''SE e distância de 8,05m até o ponto F2, desse ponto segue com rumo de 82°23'41''NE e distância de 34,73m até o ponto F1, desse ponto segue com rumo de 63°54'01''SE e distância de 7,14m até o ponto 5, confrontando nesses 40 últimos pontos com a Área "C", desse ponto segue com rumo de 05°48'52''SE e distância de 385,08m até o ponto X8, confrontando com a Área "B", desse ponto segue com rumo de 88°29'48''SW e distância de 52,17m até o ponto X6, desse ponto segue com rumo de 85°58'56''SW e distância de 27,45m até o ponto X5, desse ponto segue com rumo de 86°51'53''SW e distância de 17,17m até o ponto X4, desse ponto segue com rumo de 88°58'32''SW e distância de 61,69m, confrontando com a área "1A" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO até o ponto X3, onde teve início essa descrição, encerrando a área de 87.234,43 m².

"Área Verde 1" - Gleba A

Parte do ponto F42 e segue ao ponto F41 com rumo de 62º47'43" NE e distância de 34,81 m; ponto F41 ao ponto F40, com rumo de 71º59'11"NE e distância de 10,14 m; confrontando do ponto F42 ao ponto F40 com a "Área Verde 7 – Gleba H" (Matrícula n° 1.115 desta serventia); do ponto F40 segue pelo eixo do Ribeirão ITAIM com rumo de 45º15'34"SE e distância de 16,74 m até o ponto F39; ponto F39 ao ponto F38 com rumo de 78º20'34" NE e distância de 11,37 m; ponto F38 ao ponto F37, com rumo de 62º55'57"SE e distância de 9,98 m; ponto F37 ao ponto F36, com rumo de 24º58'41"SW e distância de 22,82 m; ponto F36 ao F35, com rumo de 64º40'07"SW e distância de 10,32 m; ponto F35 ao F34, com rumo de 06º23'44"SW e distância de 17,45 m; ponto F34 ao F33, com rumo de 75º56'28"SE e distância de 13,96 m; ponto F33 ao ponto F32, com rumo de 19º42'10"SE e distância de 9,72 m; ponto F32 ao F31 com rumo de 85º02'17"NE e distância de 4,84 m; ponto F31 ao F30 com rumo de 05º12'51"NE e distância de 6,08 m; ponto F30 ao F29 com rumo de 69º13'46"NE e distância de 3,85 m; ponto F29 ao F28 com rumo de 55º29'06"SE e distância de 12,00 m; ponto F28 ao F27 com rumo de 38º17'13"NE e distância de 15,03 m; ponto F27 ao F26 com rumo de 69º09'10"SE e distância de 4,86 m; ponto F26 ao F25 com rumo de 06º28'29"SW e distância de 8,47 m; ponto F25 ao F24 com rumo de 40º55'53"SW e distância de 8,57 m; ponto F24 ao F23 com rumo de 01º54'15"SW e distância de 33,40 m; ponto F23 ao F22 com rumo de 29º03'28"SE e distância de 10,76 m; ponto F22 ao F21 com rumo de 26º16'53"SW e distância de 13,46 m;

ponto F21 ao F20 com rumo de 34º34'42"SE e distância de 20,96 m; ponto F20 ao F19 com rumo de 51º06'19"SE e distância de 31,55 m; ponto F19 ao F18 com rumo de 55º43'27"NE e distância de 14,38 m; ponto F18 ao F17 com rumo de 64º52'49"NE e distância de 12,73 m; ponto F17 ao F16 com rumo de 81º35'41"SE e distância de 11,29 m; ponto F16 ao F15 com rumo de 51º08'51"SE e distância de 11,65 m; ponto F15 ao F14 com rumo de 10º40'20"SE e distância de 14,51 m; ponto F14 ao F13 com rumo de 78º37'44"SE e distância de 10,39 m; ponto F13 ao F12 com rumo de 45º28'28"NE e distância de 4,87 m; ponto F12 ao F11 com rumo de 04º27'16"NE e distância de 8,14 m; ponto F11 ao F10 com rumo de 42º01'32"SE e distância de 22,57 m; ponto F10 ao F9 com rumo de 23º18'46"SE e distância de 7,42 m; ponto F9 ao F8 com rumo de 43º07'56"SE e distância de 40,31 m; ponto F8 ao F7, com rumo de 22º50'23"SE e distância de 11,32 m; ponto F7 ao F6 com rumo de 03º00'37"SW e distância de 8,37 m; ponto F6 ao F5 com rumo de 36º43'11"SW e distância de 10,46 m; ponto F5 ao F4 com rumo de 17º23'41"SE e distância de 12,13 m, ponto F4 ao F3 com rumo de 30º20'14"SE e distância de 20,62 m; ponto F3 ao F2 com rumo de 52º21'13"SE e distância de 8,05 m; ponto F2 ao F1 com rumo de 82º23'41"NE e distância de 34,73 m; ponto F1 ao 5 com rumo de 63º54'01"SE e distância de 7,14 m, confrontando com ponto F40 ao ponto 5 com a "Área Verde 1 – Gleba A" (Matrícula n° 1.113, desta serventia); ponto 5 segue ao ponto 5A, confrontando com a Área B, com rumo de 5º35'41"SE e distância de 50,26 m; ponto 5A ao 5B com rumo de 60º41'24"NW e distância de 100,31 m; ponto 5B ao 5C com rumo de 5º35'32"NW e distância de 99,12 m; ponto 5C ao 5D com rumo de 85º00'15"SW e distância de 74,98 m, confrontando do ponto 5A ao ponto 5D com a área do imóvel objeto desta matrícula, e confrontando, ponto 5D ao F42, confrontando com a "Área E", com rumo de 5º33'54"NW e distância de 290,85 m, encerrando uma área de 22.156,74m².

II - IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS denominada ÁREA "1A" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, que assim se descreve: inicia no ponto X2, localizado na cerca da faixa de domínio da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, lado direito da RODOVIA, sentido Jundiaí/Itu, Km 82+ 684,51 m, no confronto com a área "1E", desse ponto segue com rumo de 89°20'54"SE e distância de 24,38m até o ponto E3X, desse ponto segue com rumo de 89°20'54"SE e distância de 134,71m até o ponto 6, confrontando nesses dois 2 últimos pontos com a RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, desse ponto segue com rumo de 05°48'52"NW e distância de 15,37m

confrontando com a "Área 1B - para alargamento da marginal" até o ponto X8, desse ponto segue com rumo de 88°29'48''SW e distância de 52,17m até o ponto X6, desse ponto segue com rumo de 85°58'56''SW e distância de 27,45m até o ponto X5, desse ponto segue com rumo de 86°51'53''SW e distância de 17,17m até o ponto X4, desse ponto segue com rumo de 88°58'32''SW e distância de 61,69m até o ponto X3, confrontando nesses últimos 4 pontos com a área "A", desse ponto segue com rumo de 05°48'52''SE e distância de 18,04m até o ponto X2 confrontando com a área "1E " destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, até o ponto X2, onde teve início essa descrição, encerrando a área de 2.618,11 m².

III - IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS denominada ÁREA B da "FAZENDA PAINEIRÃO", situada no Bairro do PINHAL, Município de Cabreúva, que assim se descreve: inicia no ponto X9, localizado no lado direito da futura marginal, sentido Jundiaí/Itu, Km 82+511,32 cravado na cerca da área "1C" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, no confronto com a Área "C ", segue por uma cerca com rumo de 05°48'52''NW e distância de 45,30m até o ponto 2, desse ponto segue com rumo de 89°20'54''SE e distância de 135,09m até o ponto 3, desse ponto segue com rumo de 04°55'52''NW e distância de 271,26m até o ponto 4, desse ponto segue com rumo de 52°19'17''NW e distância de 9,94m até o ponto 75, desse ponto segue com rumo de 83°12'49''SW e distância de 52,30m até o ponto 76, desse ponto segue com rumo de 43°18'34''NW e distância de 6,94m até o ponto 77, desse ponto segue com rumo de 16°24'31'' NW e distância de 21,46m até o ponto 78, desse ponto segue com rumo de 33°44'03''NW e distância de 20,63m até o ponto 79, desse ponto segue com rumo de 18°22'59''NW e distância de 19,88m até o ponto 80, desse ponto segue com rumo de 74°46'34''SW e distância de 3,15m até o ponto 81, desse ponto segue com rumo de 03°29'40'' SE e distância de 17,58m até o ponto 82, desse ponto segue com rumo de 40°56'54'' SW e distância de 3,13m até o ponto 83, desse ponto segue com rumo de 50°26'11'' NW e distância de 6,20m até o ponto 84, desse ponto segue com rumo de 72°50'47''NW e distância de 11,43m até o ponto 85, desse ponto segue com rumo de 33°42'24''NW e distância de 16,40m até o ponto 86, desse ponto segue com rumo de 62°39'58''SW e distância de 11,79m até o ponto 87, desse ponto segue com rumo de 35°08'18''NW e distância de 16,59m até o ponto 88, desse ponto segue com rumo de 70°49'55''SW e distância de 14,79m até o ponto 89, desse ponto segue com rumo de 59°20'31''NW e distância de 16,15m até o ponto 90, desse ponto segue

com rumo de 21°26'51''NW e distância de 11,08m até o ponto 91, desse ponto segue com rumo de 45°00'20''NW e distância de 5,01m até o ponto 5, confrontando nesse 21 últimos pontos com a Área "C", desse ponto segue com rumo de 05°48'52''SE e distância de 385,08m até o ponto X8, confrontando com a Área "A", desse ponto segue com rumo de 89°12'48''SE e distância de 14,05m até o ponto X9 onde teve início essa descrição confrontando com a "Área 1B – para alargamento da marginal", encerrando a área de 48.201,70m².

IV - IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS denominada "Área 1B - para alargamento da marginal", que assim se descreve: inicia no ponto 1, localizado na cerca da faixa de domínio da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, lado direito da RODOVIA, sentido Jundiaí/Itu, Km 82+ 511,32 m, no confronto com a área "1C" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, desse ponto segue com rumo de 05°48'52''NW e distância de 15,12m até o ponto X9 confrontando com a área "1C" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, desse ponto segue com rumo de 89°12'48''SW e distância de 14,05m até o ponto X8, confrontando com a área "B", desse ponto segue com rumo de 05°48'52''SE e distância de 15,37m confrontando com a área "1A" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO até o ponto 6, desse ponto segue com rumo de 89°20'54''SE e distância de 14,10m até o ponto 1 confrontando com a RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO encerrando a área de 213,59m².

V - IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS denominada ÁREA C da "FAZENDA PAINEIRÃO", situada no Bairro do PINHAL, Município de Cabreúva, que assim se descreve: inicia no ponto X9, localizado no lado direito da futura marginal, sentido Jundiaí/Itu, Km 82 + 511,32, cravado na cerca da área "1C" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, no confronto com a Área "B", desse ponto segue com rumo de 89°20'54''SE e distância de 17,63m até o ponto X10, desse ponto segue com rumo de 77°46'25''NE e distância de 24,55m até o ponto X11, desse ponto segue com rumo de 89°57'48''NE e distância de 49,35m até o ponto X12, desse ponto segue com rumo de 89°27'03''SE e distância de 79,12m até o ponto X13, desse ponto segue com rumo de 76°07'28''SE e distância de 18,17m até o ponto X14, desse ponto segue com rumo de 79°00'24''SE e distância de 13,97m até o ponto X15,

desse ponto segue com rumo de 88°54'03''SE e distância de 21,05m até o ponto X16, desse ponto segue com rumo de 89°24'34''SE e distância de 29,83m até o ponto X17, desse ponto segue com rumo de 89°14'57''SE e distância de 8,10m até o ponto F73, confrontando nesses 9 últimos pontos com a área "1C" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, desse ponto segue com rumo de 20°40'52''NW e distância de 328,19m até o ponto 9, desse ponto segue com rumo de 20°40'52''NW e distância de 31,71m até o ponto 99, desse ponto segue em curva com raio de 184,95m e distância de 79,69m até o ponto 100, desse ponto segue em curva com raio de 237,55m e distância de 88,75m até o ponto 101, desse ponto segue com rumo de 24°09'40''NW e distância de 201,18m até o ponto 106, desse ponto segue com rumo de 66°36'36''SW e distância de 268,84m até o ponto 105, desse ponto segue com rumo de 82°36'39''NW e distância de 18,11m até o ponto F50, desse ponto segue com rumo de 07°50'10''SW e distância de 17,46m até o ponto F49, desse ponto segue com rumo de 65°51'49''SW e distância de 10,07m até o ponto F48, desse ponto segue com rumo de 79°25'23''NW e distância de 14,00m até o ponto F47, desse ponto segue com rumo de 42°32'27''NW e distância de 19,31m até o ponto F46, desse ponto segue com rumo de 72°40'32''NW e distância de 61,78m até o ponto F45, desse ponto segue com rumo de 02°05'08''SE e distância de 15,05m até o ponto F44, desse ponto segue com rumo de 67°36'00''SW e distância de 8,46m até o ponto F43, desse ponto segue com rumo de 88°40'46''NW e distância de 13,13m até o ponto F40, confrontando nesses 15 últimos pontos com a Área "H", desse ponto segue com rumo de 45°15'34''SE e distância de 16,74m até o ponto F39, desse ponto segue com rumo de 78°20'34''NE e distância de 11,77m até o ponto F38, desse ponto segue com rumo de 62°55'57''SE e distância de 9,98m até o ponto F37, desse ponto segue com rumo de 24°58'41''SW e distância de 22,82m até o ponto F36, desse ponto segue com rumo de 64°40'07''SW e distância de 10,32m até o ponto F35, desse ponto segue com rumo de 06°23'44''SW e distância de 17,45m até o ponto F34, desse ponto segue com rumo de 75°56'28''SE e distância de 13,96m até o ponto F33, desse ponto segue com rumo de 19°42'10''SE e distância de 9,72m até o ponto F32, desse ponto segue com rumo de 85°02'17''NE e distância de 4,84m até o ponto F31, desse ponto segue com rumo de 05°12'51''NE e distância de 6,08m até o ponto F30, desse ponto segue com rumo de 69°13'46''NE e distância de 3,85m até o ponto F29, desse ponto segue com rumo de 55°29'06''SE e distância de 12,00m até o ponto F28, desse ponto segue com rumo de 38°17'13"NE e distância de 15,03m até o ponto F27, desse ponto segue com rumo de 69°09'10''SE e distância de 4,86m até o ponto F26, desse ponto segue

com rumo de 06°28'29''SW e distância de 8,47m até o ponto F25, desse ponto segue com rumo de 40°55'53''SW e distância de 8,57m até o ponto F24, desse ponto segue com rumo de 01°54'15''SW e distância de 33,40m até o ponto F23, desse ponto segue com rumo de 29°03'28''SE e distância de 10,76m até o ponto F22, desse ponto segue com rumo de 26°16'53''SW e distância de 13,46m até o ponto F21, desse ponto segue com rumo de 34°34'42''SE e distância de 20,96m até o ponto F20, desse ponto segue com rumo de 51°06'19''SE e distância de 31,55m até o ponto F19, desse ponto segue com rumo de 55°43'27''NE e distância de 14,38m até o ponto F18, desse ponto segue com rumo de 64°52'49''NE e distância de 12,73m até o ponto F17, desse ponto segue com rumo de 81°35'41''SE e distância de 11,29m até o ponto F16, desse ponto segue com rumo de 51°08'51''SE e distância de 11,65m até o ponto F15, desse ponto segue com rumo de 10°40'20''SE e distância de 14,51m até o ponto F14, desse ponto segue com rumo de 78°37'44''SE e distância de 10,39m até o ponto F13, desse ponto segue com rumo de 45°28'28''NE e distância de 4,87m até o ponto F12, desse ponto segue com rumo de 04°27'16''NE e distância de 8,14m até o ponto F11, desse ponto segue com rumo de 42°01'32''SE e distância de 22,57m até o ponto F10, desse ponto segue com rumo de 23°18'46''SE e distância de 7,42m até o ponto F9, desse ponto segue com rumo de 43°07'56''SE e distância de 40,31m até o ponto F8, desse ponto segue com rumo de 22°50'23''SE e distância de 11,32m até o ponto F7, desse ponto segue com rumo de 03°00'37''SW e distância de 8,37m até o ponto F6, desse ponto segue com rumo de 36°43'11''SW e distância de 10,46m até o ponto F5, desse ponto segue com rumo de 17°23'41''SE e distância de 12,13m até o ponto F4, desse ponto segue com rumo de 30°20'14''SE e distância de 20,62m até o ponto F3, desse ponto segue com rumo de 52°21'13''SE e distância de 8,05m até o ponto F2, desse ponto segue com rumo de 82°23'41''NE e distância de 34,73m até o ponto F1, desse ponto segue com rumo de 63°54'01''SE e distância de 7,14m até o ponto 5, confrontando nesse 40 últimos pontos com a Área "A", desse ponto segue com rumo de 45°00'20''SE e distância de 5,01m até o ponto 91, desse ponto segue com rumo de 21°26'51''SE e distância de 11,08m até o ponto 90, desse ponto segue com rumo de 59°20'31''SE e distância de 16,15m até o ponto 89, desse ponto segue com rumo de 70°49'55''NE e distância de 14,79m até o ponto 88, desse ponto segue com rumo de 35°08'18''NE e distância de 16,59m até o ponto 87, desse ponto segue com rumo de 62°39'58''SE e distância de 11,79m até o ponto 86, desse ponto segue com rumo de 33°42'24''SE e distância de 16,40m até o ponto 85, desse ponto segue com rumo de 72°50'47''SE e distância de 11,43m até o ponto 84, desse ponto segue com rumo de 50°26'11''SE e distância de 6,20m até o ponto 83, desse

ponto segue com rumo de 40°56'54''NE e distância de 3,13m até o ponto 82, desse ponto segue com rumo de 03°29'40''NW e distância de 17,58m até o ponto 81, desse ponto segue com rumo de 74°46'34''NE e distância de 3,15m até o ponto 80, desse ponto segue com rumo de 18°22'59''SE e distância de 19,88m até o ponto 79, desse ponto segue com rumo de 33°44'30''SE e distância de 20,63m até o ponto 78, desse ponto segue com rumo de 16°24'31''SE e distância de 21,46m até o ponto 77, desse ponto segue com rumo de 43°18'34''SE e distância de 6,94m até o ponto 76, desse ponto segue com rumo de 83°12'49''NE e distância de 52,30m até o ponto 75, desse ponto segue com rumo de 52°19'17''SE e distância de 9,94m até o ponto 4, desse ponto segue com rumo de 04°55'52''SE e distância de 271,26m até o ponto 3, desse ponto segue com rumo de 89°20'54''NW e distância de 135,09m até o ponto 2, desse ponto segue com rumo de 05°48'52''SE e distância de 45,30m até o ponto X9, onde teve início essa descrição, confrontando nesses 21 últimos pontos com a Área "B", encerrando a área de 173.642,09m².

"Área Verde 2" - Gleba C

Parte do ponto 105 segue pelo eixo Ribeirão Pinhal, com rumo de 82º36'39"NW e distância de 18,11 m chegando ao ponto F50; ponto F50 ao F49 com rumo de 07º50'10"SW e distância de 17,46m; ponto F49 ao F48 com rumo de 65º51'49"SW e distância de 10,07m; ponto F48 ao F47 com rumo de 79º25'23"NW e distância de 14,00m; ponto F47 ao F46 com rumo de 42º32'27"NW e distância de 19,31m; ponto F46 ao F45 com rumo de 72º40'32"NW e distância de 61,78m; ponto F45 ao F44 com rumo de 02º05'08"SE e distância de 15,05m; ponto F44 ao F43 com rumo de 67º36'00"SW e distância de 8,46m; ponto F43 ao F40 com rumo de 88º40'46"NW e distância de 13,13m; no ponto F40 deixa o eixo do Ribeirão do Pinhal e segue pelo eixo do Ribeirão Itaim, com rumo de 45º15'34"SE e distância de 16,74m ao ponto F39; ponto F39 ao F38 com rumo de 78º20'34"NE e distância de 11,77m; ponto F38 ao F37 com rumo de 62º55'57"SE e distância de 9,98m; ponto F37 ao F36 com rumo de 24º58'41"SW e distância de 22,82m; ponto F36 ao F35 com rumo de 64º40'07"SW e distância de 10,32m; ponto F35 ao F34 com rumo de 06º23'44"SW e distância de 17,45m; ponto F34 ao F33 com rumo de 75º56'28"SE e distância de 13,96m; ponto F33 ao F32 com rumo de 19º42'10"SE e distância de 9,72m; ponto F32 ao F31 com rumo de 85º02'17"NE e distância de 4,84m; ponto F31 ao F30 com rumo de 05º12'51"NE e distância de 6,08m; ponto F30 ao F29 com rumo de 69º13'46"NE e distância de 3,85m; ponto F29 ao F28 com rumo de

55º29'06"SE e distância de 12,00m; ponto F28 ao F27 com rumo de 38º17'13"NE e distância de 15,03m; ponto F27 ao F26 com rumo de 69º09'10"SE e distância de 4,86m; ponto F26 ao F25 com rumo de 06º28'29"SW e distância de 8,47m; ponto F25 ao F24 com rumo de 40º55'53"SW e distância de 8,57m; ponto F24 ao F23 com rumo de 01º54'15"SW e distância de 33,40m; ponto F23 ao F22 com rumo de 29º03'28"SE e distância de 10,76m; ponto F22 ao F21 com rumo de 26º16'53"SW e distância de 13,46m; ponto F21 ao F20 com rumo de 34º34'42"SE e distância de 20,98m; ponto F20 ao F19 com rumo de 51º06'19"SE e distância de 31,55m; ponto F19 ao F18 com rumo de 55º43'27"NE e distância de 14,38m; ponto F18 ao F17 com rumo de 64º52'49"NE e distância de 12,73m; ponto F17 ao F16 com rumo de 81º35'41"SE e distância de 11,29m; ponto F16 ao F15 com rumo de 51º08'51"SE e distância de 11,65m; ponto F15 ao F14 com rumo de 10º40'20"SE e distância de 14,51m; ponto F14 ao F13 com rumo de 78º37'44"SE e distância de 10,39m; ponto F13 ao F12 com rumo de 45º28'28"NE e distância de 4,87m; ponto F12 ao F11 com rumo de 04º27'16"NE e distância de 8,14m; ponto F11 ao F10 com rumo de 42º01'32"SE e distância de 22,57m; ponto F10 ao F9 com rumo de 23º18'46"SE e distância de 7,42m; ponto F9 ao F8 com rumo de 43º07'56"SE e distância de 40,31m; ponto F8 ao F7 com rumo de 22º50'23"SE e distância de 11,32m; ponto F7 ao F6 com rumo de 03º00'37"SW e distância de 8,37m; ponto F6 ao F5 com rumo de 36º43'11"SW e distância de 10,46m; ponto F5 ao F4 com rumo de 17º23'41"SE e distância de 12,13m; ponto F4 ao F3 com rumo de 30º20'14"SE e distância de 20,62m; ponto F3 ao F2 com rumo de 52º21'13"SE e distância de 8,05m; ponto F2 ao F1 com rumo de 82º23'41"NE e distância de 34,73m; ponto F1 ao 5 com rumo de 63º54'01"SE e distância de 7,14m (do ponto F40 ao ponto 5 confronta com a "Área Verde 1 – Gleba A" (Matrícula n° 1.112 desta serventia); segue ainda pelo eixo do Ribeirão Itaim, do ponto 5 ao ponto 91 com rumo de 45º00'20"SE e distância de 5,01m, ponto 91 ao 90 com rumo de 21º26'51"SE e distância de 11,08m; ponto 90 ao 89 com rumo de 59º20'31"SE e distância de 16,15m; ponto 89 ao 88 com rumo de 70º49'55"NE e distância de 14,79m; ponto 88 ao 87 com rumo de 35º08'18"NE e distância de 16,59m; ponto 87 ao 86 com rumo de 62º39'58"SE e distância de 11,79m; ponto 86 ao 85 com rumo de 33º42'24"SE e distância de 16,40m; ponto 85 ao 84 com rumo de 72º50'47"SE e distância de 11,43m; ponto 84 ao 83 com rumo de 50º26'11"SE e distância de 6,20m; ponto 83 ao 82 com rumo de 40º56'54"NE e distância de 3,13m; ponto 82 ao 81 com rumo de 03º29'40"NW e distância de 17,58m; ponto 81 ao 80 com rumo de 74º46'34"NE e distância de 3,15m; ponto 80 ao 79 com rumo de 18º22'59"SE e distância de 19,88m; ponto 79 ao 78 com rumo de

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

33º44'30"SE e distância de 20,63m; ponto 78 ao 77 com rumo de 16º24'31"SE e distância de 21,46m; ponto 77 ao 76 com rumo de 43º18'34"SE e distância de 6,94m; ponto 76 ao 75 com rumo de 83º12'49"NE e distância de 52,30m; ponto 75 ao 4 com rumo de 52º19'17"SE e distância de 9,94m; no ponto 4 deixa o eixo do Ribeirão Itaim e segue, confrontando com a "Área B", do ponto 4 ao ponto 4A com rumo de 2º16'34"SE e distância de 98,20m; ponto 4A ao 4B com rumo de 68º55'11"SE e distância de 4,27m; ponto 4B ao 4C com rumo de 81º43'37"SE e distância de 12,97m; ponto 4C ao 4D com rumo de 72º27'09"SE e distância de 14,61m; ponto 4D ao 4E com rumo de 73º40'07"SE e distância de 20,06m; ponto 4E ao 4F com rumo de 58º00'33"SE e distância de 14,01m; ponto 4F ao 4G com rumo de 40º54'04"SE e distância de 10,14m; ponto 4G ao 4H com rumo de 23º17'50"SE e distância de 6,70m; ponto 4H ao 4I com rumo de 24º52'12"SW e distância de 10,81m; ponto 4I ao 4J com rumo de 66º15'46"SW e distância de 27,35m; ponto 4J ao 4K com rumo de 84º32'26"NW e distância de 10,68m; ponto 4K ao 4L com rumo de 55º00'03"SW e distância de 7,27m; ponto 4L ao 4M com rumo de 69º03'16"NW e distância de 6,17m; ponto 4M ao 4N com rumo de 84º27'04"NW e distância de 10,76m; ponto 4N ao 4O com rumo de 71º00'27"SW e distância de 6,46m confronta com a Área C; ponto 4O ao 4P com rumo de 2º16'34"SE e distância de 31,32 m confronta com a Área B; ponto 4P ao 4Q com rumo de 82º03'12"SE e distância de 25,77m; ponto 4Q ao 4R com rumo de 69º05'07"NE e distância de 65,33m; ponto 4R ao 4S com rumo de 23º16'24"NE e distância de 35,94m; ponto 4S ao 4T com rumo de 23º17'59"NW e distância de 34,72m; ponto 4T ao 4U com rumo de 58º00'42"NW e distância de 32,89m; ponto 4U ao 4V com rumo de 73º10'29"NW e distância de 45,29m; ponto 4V ao 4W com rumo de 0º35'52"NE e distância de 14,52m; ponto 4W ao 4X com rumo de 87º36'11"NE e distância de 51,61m; ponto 4X ao 4Y com rumo de 30º43'41"NE e distância de 24,46m; ponto 4Y ao 4Z com rumo de 86º02'02"SE e distância de 37,31m; ponto 4Z ao 4Z1 com rumo de 2º16'22"NW e distância de 90,25m; ponto 4Z1 ao 4Z2 com rumo de 77º14'29"NW e distância de 51,39m; ponto 4Z2 ao 4Z3 com rumo de 53º47'43"SW e distância de 41,27m; ponto 4Z3 ao 4Z4 com rumo de 87º47'20"SW e distância de 73,92m; ponto 4Z4 ao 4Z5 com rumo de 29º53'57"NW e distância de 61,45m; ponto 4Z5 ao 4Z6 com rumo de 83º12'33"NW e distância de 85,44m; ponto 4Z6 ao 4Z7 com rumo de 23º21'04"NW e distância de 223,00m; ponto 4Z7 ao 4Z8 com rumo de 84º40'31"NE e distância de 305,44m; ponto 4Z8 ao 4Z9 com rumo de 5º38'09"NW e distância de 66,94m; ponto 4Z9 ao 105 com rumo de 85º10'44"SW e distância de 264,04m, encerrando uma área de 68.314,88m².

VI - IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS denominada ÁREA "1C" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, que assim se descreve: inicia no ponto X9, localizado na cerca da Área "B", no confronto com a área "1B" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, desse ponto segue com rumo de 89°29'27"SE e distância de 17,63m até o ponto X10, desse ponto segue com rumo de 77°46'25''NE e distância de 24,55m até o ponto X11, desse ponto segue com rumo de 89°57'48''NE e distância de 49,35m até o ponto X12, desse ponto segue com rumo de 89°27'03''SE e distância de 79,12m até o ponto X13, desse ponto segue com rumo de 76°07'28''SE e distância de 18,17m até o ponto X14, desse ponto segue com rumo de 79°00'24''SE e distância de 13,97m até o ponto X15, desse ponto segue com rumo de 88°54'03''SE e distância de 21,05m até o ponto X16, desse ponto segue com rumo de 89°24'34''SE e distância de 29,83m até o ponto X17, desse ponto segue com rumo de 89°14'57''SE e distância de 8,10m até o ponto F73, confrontando nesses 9 últimos pontos com a Área "C", desse ponto segue em curva com raio de 15,00m e distância de 24,50m até o ponto F74, confrontando com a área "1H" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, esse ponto segue com rumo de 89°20'54''NW e distância de 244,72m confrontando com a RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, até o ponto 1, desse ponto segue com rumo de 05°48'52''NW e distância de 15,12m até o ponto X9, onde teve início essa descrição, confrontando com a Área "B", encerrando a área de 5.150,55m².

VII - IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS denominada ÁREA D da "FAZENDA PAINEIRÃO", situada no Bairro do PINHAL, Município de Cabreúva, que assim se descreve: inicia no ponto X21, localizado no lado direito da futura marginal, sentido Jundiaí/Itu, Km 82 + 140, cravado na cerca da área "1D" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, no confronto com a Área de propriedade de PATRICIA MARIA RIBEIRO e FLORENTINO MARTINS DA SILVA E S/M, desse ponto segue com rumo de 88°45'13''NW e distância de 38,94m até o ponto X20, desse ponto segue com rumo de 88°58'06''NW e distância de 52,97m até o ponto X19, desse ponto segue com rumo de 89°14'57''NW e distância de 4,58m até o ponto F72, confrontando nesses 3 últimos pontos com a Área "1D" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, desse ponto segue com rumo de 20°40'52'NW e distância de 360,75m até o ponto 97, desse ponto segue com raio de

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

199,95m e distância de 86,15m até o ponto 96, desse ponto segue com raio de 222,55m e distância de 83,15m até o ponto 95, desse ponto segue com rumo de 24°09'40''NW e distância de 201,18m até o ponto 94, desse ponto segue com rumo de 66°36'36''NE e distância de 384,99m até o ponto 93, desse ponto segue com rumo de 01°23'59''NW e distância de 47,25m até o ponto F51, desse ponto segue com rumo de 18°03'56''NW e distância de 27,23m até o ponto F52, desse ponto segue com rumo de 06°07'01''NW e distância de 19,94m até o ponto F53, desse ponto segue com rumo de 39°06'12''NE e distância de 23,48m até o ponto F54, desse ponto segue com rumo de 23°49'50''NW e distância de 9,85m até o ponto F55, desse ponto segue com rumo de 56°47'10''NW e distância de 6,61m até o ponto F56, desse ponto segue com rumo de 06°27'06''NE e distância de 17,88m até o ponto F57, desse ponto segue com rumo de 69°05'25''NE e distância de 13,66m até o ponto F58, desse ponto segue com rumo de 11°40'13''NW e distância de 9,26m até o ponto F59, desse ponto segue com rumo de 59°27'07''NW e distância de 8,24m até o ponto F60, desse ponto segue com rumo de 33°41'12''NE e distância de 15,36m até o ponto F61,desse ponto segue com rumo de 73°52'37''SE e distância de 9,45m até o ponto F62, desse ponto segue com rumo de 15°24'43''NE e distância de 10,88m até o ponto F63, desse ponto segue com rumo de 08°52'40''NW e distância de 22,33m até o ponto F64, desse ponto segue com rumo de 59°49'26''NW e distância de 5,62m até o ponto F65, desse ponto segue com rumo de 12°29'27''NE e distância de 6,85m até o ponto F66, desse ponto segue com rumo de 24°19'48''NE e distância de 29,51m até o ponto F67, desse ponto segue com rumo de 17°43'19''NW e distância de 7,13m até o ponto F68, desse ponto segue com rumo de 57°13'51''NE e distância de 5,74m até o ponto F69, desse ponto segue com rumo de 39°32'25''NE e distância de 8,95m até o ponto F70, confrontando do ponto F71 ao ponto F70 com "ÁREA H" (matrícula nº 1.115, desta serventia); do ponto F70 segue com rumo de 05°02'54''SE e distância de 833,60m até o ponto M2, confrontando com a Área "F", desse ponto segue com rumo de 61°15'44''NW e distância de 41,24m até o ponto 10, desse ponto segue com rumo de 80°48'05''SW e distância de 6,24m até o ponto 11, desse ponto segue com rumo de 05°34'46''SW e distância de 20,01m até o ponto 12, desse ponto segue com rumo de 86°36'03''SW e distância de 9,86m até o ponto 13, desse ponto segue com rumo de 12°28'06''SE e distância de 6,51m até o ponto 14, desse ponto segue com rumo de 20°10'53''SW e distância de 7,17m até o ponto 15, desse ponto segue com rumo de 27°06'10''SE e distância de 22,30m até o ponto 16, desse ponto segue com rumo de 38°02'54''SE e distância de 12,21m até o ponto 17, desse ponto segue com rumo de 52°47'08''SE e distância de 10,82m até o ponto 18, desse

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ponto segue com rumo de 00°50'41''SW e distância de 4,43m até o ponto 19, desse ponto segue com rumo de 78°53'42''SW e distância de 12,75m até o ponto 20, desse ponto segue com rumo de 36°35'35''NW e distância de 13,39m até o ponto 21, desse ponto segue com rumo de 80°35'24''SW e distância de 36,84m até o ponto 22, desse ponto segue com rumo de 36°06'26''NW e distância de 9,09m até o ponto 23, desse ponto segue com rumo de 52°52'02''SW e distância de 19,61m até o ponto 24, desse ponto segue com rumo de 84°56'08''SW e distância de 12,43m até o ponto 25, desse ponto segue com rumo de 60°43'22''SW e distância de 7,74m até o ponto 26, desse ponto segue com rumo de 84°42'01''SW e distância de 14,76m até o ponto 27, desse ponto segue com rumo de 51°51'17''SW e distância de 6,26m até o ponto 28, desse ponto segue com rumo de 72°59'21''SW e distância de 9,49m até o ponto R11A, confrontando do ponto M2 ao ponto R11A com Frank Chen, Giovanni Zanoletti e Celso Antonio Bonizzi; do ponto R11A segue com rumo de 81°33'23''SW e distância de 26,14m até o ponto 29, desse ponto segue com rumo de 49°53'58''SW e distância de 7,30m até o ponto 30, desse ponto segue com rumo de 79°11'42''SW e distância de 8,79m até o ponto 31, desse ponto segue com rumo de 54°22'33''NW e distância de 19,79m até o ponto 32, desse ponto segue com rumo de 67°14'04''NE e distância de 17,73m até o ponto 33, desse ponto segue com rumo de 36°11'01"NE e distância de 20,84m até o ponto 34, desse ponto segue com rumo de 17°07'32'''NE e distância de 16,80m até o ponto 35, desse ponto segue com rumo de 68°25'38''NW e distância de 13,74m até o ponto 36, desse ponto segue com rumo de 32°08'27''NW e distância de 14,82m até o ponto 37, desse ponto segue com rumo de 88°41'48''NW e distância de 10,75m até o ponto 38, desse ponto segue com rumo de 12°22'01''SE e distância de 24,92m até o ponto 39, desse ponto segue com rumo de 33°38'19''SW e distância de 6,26m até o ponto 40, desse ponto segue com rumo de 86°24'43''NW e distância de 5,09m até o ponto 41, desse ponto segue com rumo de 41°54'17''NW e distância de 29,53m até o ponto 42, desse ponto segue com rumo de 54°48'24''NW e distância de 39,36m até o ponto 43, desse ponto segue com rumo de 43°06'34''SW e distância de 20,59m até o ponto 44, desse ponto segue com rumo de 79°50'44''NW e distância de 4,08m até ponto 45, desse ponto segue com rumo de 14°24'17''NW e distância de 24,35m até o ponto R28, confrontando nesses 18 pontos com a Propriedade de Kwei Wen Kit e sua mulher, desse ponto segue com rumo de 05°25'09''NW e distância de 3,95m até o ponto 46, desse ponto segue com rumo de 48°47'38''NE e distância de 9,07m até o ponto 47, desse ponto segue com rumo de 03°21'53''NW e distância de 6,90m até o ponto 48, desse ponto segue com rumo de 47°38'21''NW e distância de 4,98m

até o ponto 49, desse ponto segue com rumo de 24°55'28''NW e distância de 3,88m até o ponto 50, desse ponto segue com rumo de 01°38'58''NW e distância de 10,54m até o ponto 51, desse ponto segue com rumo de 60°53'37''SW e distância de 8,54m até o ponto 52, desse ponto segue com rumo de 63°47'09''NW e distância de 9,28m até o ponto 53, desse ponto segue com rumo de 12°04'57''NE e distância de 10,10m até o ponto 54, desse ponto segue com rumo de 47°44'43''SW e distância de 22,05m até o ponto 55, desse ponto segue com rumo de 70°54'18''NW e distância de 20,03m até o ponto 56, desse ponto segue com rumo de 28°17'25''NW e distância de 2,83m até o ponto 57, desse ponto segue com rumo de 11°58'10''NE e distância de 4,28m até o ponto 58, desse ponto segue com rumo de 36°56'39''NW e distância de 6,36m até o ponto 59, desse ponto segue com rumo de 89°20'12''SW e distância de 12,76m até o ponto 60, desse ponto segue com rumo de 11°58'15''NW e distância de 9,77m até o ponto R29, desse ponto segue com rumo de 04°55'52''SE e distância de 243,366m até o ponto X21, onde teve início essa descrição, confrontando nesses 17 últimos pontos com a propriedade de Florentino Martins da Silva, sua mulher e Patrícia Maria Ribeiro, encerrando a área de 333.748,09m².

"Área Verde 3" - Gleba D

Parte do ponto M2, segue pelo eixo do Ribeirão Itaim com rumo de 61º15'44"NW e distância de 41,24 m ao ponto 10; ponto 10 ao 11 com rumo de 80º48'05"SW e distância de 6,24 m; ponto 11 ao 12 com rumo de 05º34'46"SW e distância de 20,01 m; ponto 12 ao 13 com rumo de 86º36'03"SW e distância de 9,86 m; ponto 13 ao 14 com rumo de 12º28'06"SE e distância de 6,51 m; ponto 14 ao 15 com rumo de 20º10'53"SW e distância de 7,17 m; ponto 15 ao 16 com rumo de 27º06'01"SE e distância de 22,30 m; ponto 16 ao 17 com rumo de 38º02'54"SE e distância de 12,21 m; ponto 17 ao 18 com rumo de 52º47'08"SE e distância de 10,82 m; ponto 18 ao 19 com rumo de 00º50'41"SW e distância de 4,43 m; ponto 19 ao 20 com rumo de 78º53'42"SW e distância de 12,75 m; ponto 20 ao 21 com rumo de 36º35'35"NW e distância de 13,39 m; ponto 21 ao 22 com rumo de 80º35'24"SW e distância de 36,84 m, ponto 22 ao 23 com rumo de 36º06'26"NW e distância de 9,09 m; ponto 23 ao 24 com rumo de 52º52'02"SW e distância de 19,61 m; ponto 24 ao 25 com rumo de 84º56'08"SW e distância de 12,43 m; ponto 25 ao 26 com rumo de 60º43'22"SW e distância de 7,74 m; ponto 26 ao 27 com rumo de 84º42'01"SW e distância de 14,76 m; ponto 27 ao 28 com rumo de 51º51'17"SW e distância de 6,26 m;

ponto 28 ao R11A com rumo de 72º50'21"SW e distância de 9,49 m confrontando do ponto M2 ao R11A com Frank Chen, Giovanni Zanoletti e Celso Antonio Bonizzi; ponto R11A ao 29 com rumo de 81º33'23"SW e distância de 26,14 m; ponto 29 ao 30 com rumo de 49º53'58"SW e distância de 7,30 m; ponto 30 ao 31 com rumo de 79º11'42"SW e distância de 8,79 m; ponto 31 ao 32 com rumo de 54º22'33"NW e distância de 19,79 m; ponto 32 ao 33 com rumo de 67º14'04"NE e distância de 17,73 m; ponto 33 ao 34 com rumo de 36º11'01"NE e distância de 20,84 m; ponto 34 ao 35 com rumo de 17º07'32"NE e distância de 16,80 m; ponto 35 ao 36 com rumo de 68º25'38"NW e distância de 13,74 m; ponto 36 ao 37 com rumo de 32º08'27"NW e distância de 14,82 m; ponto 37 ao 38 com rumo de 88º41'48"NW e distância de 10,75 m; ponto 38 ao 39 com rumo de 12º22'01"SE e distância de 24,92 m; ponto 39 ao 40 com rumo de 33º38'19"SW e distância de 6,26 m; ponto 40 ao 41 com rumo de 86º24'43"NW e distância de 5,09 m; ponto 41 ao 42 com rumo de 41º54'17"NW e distância de 29,53 m; ponto 42 ao 43 com rumo de 54º48'24"NW e distância de 39,36 m; ponto 43 ao 44 com rumo de 43º06'34"SW e distância de 20,59 m; ponto 44 ao 45 com rumo de 79º50'44"NW e distância de 4,08 m; ponto 45 ao R28 com rumo de 14º24'17"NW e distância de 24,35 m confrontando do ponto R11A ao R8 com Kwei Wen Kit e sua mulher; ponto R28 ao 46 com rumo de 05º25'09"NW e distância de 3,95 m; ponto 46 ao 47 com rumo de 48º47'38"NE e distância de 9,07 m; ponto 47 ao 48 com rumo de 03º21'53"NW e distância de 6,90 m; ponto 48 ao 49 com rumo de 47º38'21"NW e distância de 4,98 m; ponto 49 ao 50 com rumo de 24º55'28"NW e distância de 3,88 m; ponto 50 ao 51 com rumo de 01º38'58"NW e distância de 10,54 m; ponto 51 ao 52 com rumo de 60º53'17"SW e distância de 8,54 m; ponto 52 ao 53 com rumo de 63º47'09"NW e distância de 9,28 m; ponto 53 ao 54 com rumo de 12º04'57"NE e distância de 10,10 m; ponto 54 ao 55 com rumo de 47º44'43"SW e distância de 22,05 m; ponto 55 ao 56 com rumo de 70º54'18'NW e distância de 20,03 m; ponto 56 ao 57 com rumo de 28º'17'25"NW e distância de 2,83 m; ponto 57 ao 58 com rumo de 11º58'10"NE e distância de 4,28 m; ponto 58 ao 59 com rumo de 36º56'39"NW e distância de 6,36 m; ponto 59 ao 60 com rumo de 89º20'12"SW e distância de 12,76 m; ponto 60 ao R29 com rumo de 11º58'15"NW e distância de 9,77 m; no ponto R29 deixa o eixo do Ribeirão Itaim e segue, confrontando a propriedade de Patrícia Maria Ribeiro, Florentino Martins da Silva e sua mulher, ao ponto R29A com rumo de 2º09'43"SE e distância de 50,92 m; ponto R29A ao R29B com rumo de 54º56'32"NW e distância de 71,55 m; ponto R29B ao R29C com rumo de 34º23'07"NW e distância de 23,64 m; ponto R29C ao R29D com rumo de 19º20'59"NW e distância de 40,68 m; ponto R29D ao R29E

com rumo de 4º55'44"NE e distância de 55,71 m; ponto R29E ao R29F com rumo de 80º20'48"NW e distância de 3,67 m; ponto R29F ao R29G com rumo de 86º47'28"SW e distância de 3,99 m; ponto R29G ao R29H com rumo de 09º00'07"NW e distância de 16,36 m; ponto R29H ao R29I com rumo de 86º47'50"NE e distância de 11,67 m; ponto R29I ao R29J com rumo de 81º24'43"SE e distância de 52,36 m; ponto R29J ao R29K com rumo de 12º25'29"SE e distância de 51,27 m; ponto R29K ao R29L com rumo de 48º59'17"SE e distância de 92,44 m; ponto R29L ao R29M com rumo de 46º22'44"NE e distância de 19,21 m; ponto R29M ao R29N com rumo de 79º08'38"NE e distância de 26,26 m; ponto R29N ao R29O com rumo de 58º30'05"SE e distância de 44,21 m; ponto R29O ao R29P com rumo de 15º15'22"SE e distância de 56,47 m; ponto R29P ao R29Q com rumo de 65º09'37"SE e distância de 68,66 m; ponto R29Q ao R29R com rumo de 58º42'44"SE e distância de 64,15 m; ponto R29R ao R29S com rumo de 75º31'25"NE e distância de 32,08 m; ponto R29S ao R29T com rumo de 28º00'56"NE e distância de 57,87 m; ponto R29T ao R29U com rumo de 44º20'13"NE e distância de 39,31 m; ponto R29U ao R29V com rumo de 65º56'18"SE e distância de 51,30 m; ponto R29V ao M2 com rumo de 4º20'17"SE e distância de 42,17 m confronta com a Área D, encerrando uma área de 34.669,90m².

"Área Verde 4" - Gleba D

Parte do ponto 93, segue pelo eixo Ribeirão Pinhal com rumo de 01º23'59"NW e distância de 47,25 m ao ponto F51; ponto F51 ao F52 com rumo de 18º03'56"NW e distância de 27,23 m; ponto F52 ao F53 com rumo de 06º07'01"NW e distância de 19,94 m; ponto F53 ao F54 com rumo de 39º06'12"NE e distância de 23,48 m; ponto F54 ao F55 com rumo de 23º49'50"NW e distância de 9,85 m; ponto F55 ao F56 com rumo de 56º47'10"NW com distância de 6,61 m; ponto F56 ao F57 com rumo de 06º27'06"NE e distância de 17,88 m; ponto F57 ao F58 com rumo de 69º05'25"NE e distância de 13,66 m; ponto F58 ao F59 com rumo de 11º40'13"NW e distância de 9,26 m; ponto F59 ao F60 com rumo de 59º27'07"NW e distância de 8,24 m; ponto F60 ao F61 com rumo de 33º41'12"NE e distância de 15,36 m; ponto F61 ao F62 com rumo de 73º52'37"SE e distância de 9,45 m; ponto F62 ao F63 com rumo de 15º24'43"NE e distância de 10,88 m; ponto F63 ao F64 com rumo 08º52'40"NW e distância de 22,33 m; ponto F64 ao F65 com rumo de 59º49'26"NW e distância de 5,62 m; ponto F65 ao F66 com rumo de 12º29'27"NE e distância de 6,85 m; ponto F66 ao F67 com rumo de 24º19'48"NE com distância de 29,51 m; ponto F67

ao F68 com rumo de 17º43'19"NW e distância de 7,13 m; ponto F68 ao F69 com rumo de 57º13'51"NE e distância de 3,74 m; ponto F69 ao F70 com rumo de 39º32'25"NE e distância de 8,95 m confronta com a "Área Verde 5 – Gleba H"; do ponto F70 deixa o eixo do Ribeirão Pinhal e segue ao F70A confrontando com a "Área F", com rumo de 4º20'55"SE e distância 191,78 m; ponto F70A ao F70B com rumo de 80º38'11"SW e distância de 138,41 m; ponto F70B ao F70C com rumo de 83º51'46"SW e distância de 392,13 m; ponto F70C ao F70D com rumo de 5º38'09"NW e distância de 53,90 m confronta com a Área D; ponto F70D ao 93 com rumo de 85º10'44"NE e distância de 369,63 m confronta com a "Área Verde 5 – Gleba H", encerrando uma área de 38,709,87m².

VIII - IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS denominada ÁREA "1D" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, que assim se descreve: inicia no ponto X21, localizado na cerca da Área "B" no confronto com a propriedade de Patrícia Maria Ribeiro e Outros, desse ponto segue com rumo de 88°45'13''NW e distância de 38,94m até o ponto X20, desse ponto segue com rumo de 88°58'06''NW e distância de 52,97m até o ponto X19, desse ponto segue com rumo de 89°14'57''NW e distância de 4,58m até o ponto F72, confrontando nesses 3 últimos pontos com a Área "D", desse ponto segue com raio de 15,00m e distância de 24,50m até o ponto F71, confrontando com a Área "H", desse ponto segue com rumo de 89°20'54''SE e distância de 82,60m até o ponto C5, confrontando com a RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, desse ponto segue com rumo de 04°55'52''NW e distância de 14,93m até o ponto X21, onde teve início essa descrição, confrontando com a propriedade de Patrícia Maria Ribeiro e outros, encerrando a área de 1.456,60m².

IX - IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS denominada ÁREA E da "FAZENDA PAINEIRÃO", situada no Bairro do PINHAL, Município de Cabreúva, que assim se descreve: inicia no ponto D1, localizado no lado direito da futura marginal, sentido Jundiaí/Itu, Km 82 + 833,73 m, cravado na cerca da área "1E" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, no confronto com a Área de propriedade de Celso Norimitsu Mizumoto e sua Mulher, desse ponto segue por uma cerca com rumo de 07°10'00"NW e distância de 571,72m até o ponto C, desse ponto segue com rumo de 86°09'00"SW e distância de 150,38m até o ponto B, confrontando nesses dois últimos pontos com Celso Norimitsu Mizumoto e sua mulher, desse ponto segue com rumo de 05°56'14''NW e distância de 566,09m até o

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ponto C5, desse ponto segue com rumo de 33°08'13''NW e distância de 9,76m até o ponto C6, desse ponto segue com rumo de 12°02'06''NE e distância de 4,02m até o ponto C7, desse ponto segue com rumo de 35°26'13''NE e distância de 4,63m até o ponto C8, desse ponto segue com rumo de 05°52'50''NW e distância de 393,72m até o ponto V1, confrontando nesses 5 últimos pontos com FAZENDA PINHAL, desse ponto segue com rumo de 79°13'49"SE e distância de 52,60m até o ponto V2, desse ponto segue com rumo de 87°42'26"NE e distância de 106,24m até o ponto V3, desse ponto segue com rumo de 70°18'32"SE e distância de 84,82m até o ponto V4, desse ponto segue com rumo de 72°55'01"SE e distância de 38,19m até o ponto V5, desse ponto segue com rumo de 56°58'34"SE e distância de 40,70m até o ponto Y1, confrontando nesses 5 últimos pontos com FAZENDA SANTO ANTONIO, desse ponto segue com rumo de 05°48'52''SE e distância de 722,91m até o ponto F42, confrontando com a Area "H", desse ponto segue com rumo de 05°48'52''SE e distância de 766,61m até o ponto X3, confrontando com a Area "A", desse ponto segue com rumo de 87°27'57''NW e distância de 38,24m até o ponto D4, desse ponto segue com rumo de 86°05'59''NW e distância de 12,72m até o ponto D3, desse ponto segue com rumo de 82°52'10''NW e distância de 87,65m até o ponto D2, desse ponto segue com rumo de 87°25'41''NW e distância de 10,28m, confrontando nesses 4 últimos pontos com Área "1E" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, até o ponto D1, onde teve início essa descrição, encerrando a área de 369.507,15 m².

X - IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS denominada ÁREA "1E" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, que assim se descreve: inicia no ponto X3, cravado na cerca da Área "E", no confronto com a Área "A", desse ponto segue com rumo de 87°27'57"NW e distância de 38,24m até o ponto D4, desse ponto segue com rumo 86°05'59''NW e distância de 12,72m até o ponto D3, desse ponto segue com rumo de 82°52'10''NW e distância de 87,65m até o ponto D2, desse ponto segue com rumo de 87°25'41''NW e distância de 10,28m até ponto D1, confrontando nesses 4 últimos pontos com a Área "E", desse ponto segue com rumo de 07°10'00''SE e distância de 28,28m até o ponto D, confrontando com a propriedade de Celso Norimitsu Mizumoto e sua mulher, desse ponto segue com rumo de 89°20'54''SE e distância de 149,22m até o ponto X2, confrontando com a RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, desse ponto segue com rumo de 05°48'52''NW e distância de 18,04m

até o ponto X3, confrontando com a Área "1A" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, encerrando a área de 3.304,34 m².

XI - IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS destacadas da "FAZENDA PAINEIRÃO", denominada "ÁREA H", situada no Bairro do PINHAL, Município de Cabreúva/SP, que assim se descreve; inicia no ponto F72, localizado no lado direito da futura marginal, sentido Jundiaí/Itu, Km 82 + 236,03 m, cravado na cerca da área "1D" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, no confronto com a Área "D", deste ponto segue com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: ponto F72 ao F73, com rumo de 89°14'57''NW e distância de 15,06m, confrontando com a Área "1H" destinada para alargamento da marginal; ponto F73 ao 9, com rumo de 20°40'52"NW e distância de 328,19m; ponto 9 ao 99, com rumo de 20°40'52"NW e distância de 31,71m; ponto 99 ao 100, com raio de 184,95m e distância de 79,69m; ponto 100 ao 101, com raio de 237,55 m e distância de 88,75 m; ponto 101 ao 106, com rumo de 24°09'40"NW e distância de 201,18 m; ponto 106 ao 105, com rumo de 66°36'36"SW e distância de 268,84 m; no ponto 105 segue pelo eixo do RIBEIRÃO PINHAL, com rumo de 82°36'39"NW e distância de 18,11 metros ao ponto F50; ponto F50 ao F49, com rumo de 07°50'10"SW e distância de 17,46 m; ponto F49 ao F48, com rumo de 65°51'49"SW e distância de 10,07 m; ponto F48 ao F47, com rumo de 79°25'23"NW e distância de 14,00 m; ponto F47 ao F46, com rumo de 42°32'27"NW e distância de 19,31 m; ponto F46 ao F45, com rumo de 72°40'32"NW e distância de 61,78 m, ponto F45 ao F44, com rumo de 02°05'08"SE e distância de 15,05 m; ponto F44 ao F43, com rumo de 67°36'00"SW e distância de 8,46 m; ponto F43 ao F40, com rumo de 88°40'46"NW e distância de 13,13 m; confrontando do ponto F73 ao ponto F40 com a "ÁREA C" (matrícula nº 1.113, desta serventia); no ponto F40 deixa o eixo do RIBEIRÃO PINHAL, e segue com rumo de 71°59'11"SW e distância de 10,14 m, até o ponto F41; ponto F41 ao F42, com rumo de 62°47'43"SW e distância de 34,81 m; confrontando do ponto F40 ao ponto F42 com a "ÁREA A"; ponto F42 ao Y1, com rumo de 05°48'52"NW e distância de 722,91m confrontando com a "ÁREA E", o ponto Y1 esta cravado no eixo de um VALO, por onde segue com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: ponto Y1 ao V6, com rumo de 56°58'34"SE e distância de 24,18 m; ponto V6 ao X1, com rumo de 31°30'48"SE e distância de 15,19 m; ponto X1 ao V7, com rumo de 50°44'18"SE e distância de 74,81 m; ponto V7 ao V8, com rumo de 41°54'14"SE e distância de 85,62 m; ponto V8 ao V9, com rumo de 74°57'22"SE e distância de 71,04 m; ponto V9 ao V10, com rumo de

85°52'15"SE e distância de 56,24 m, ponto V10 ao V11, com rumo de 84°55'19"SE e distância de 65,63 m; ponto V11 ao V12, com rumo de 53°38'20"NE e distância de 65,29 m; ponto V12 ao V13, com rumo de 54°18'19"NE e distância de 56,30 m; ponto V13 ao V14, com rumo de 89°48'45"NE e distância de 24,47 m; ponto V14 ao V15, com rumo de 63°34'27"SE e distância de 62,07 m; ponto V15 ao V16, com rumo de 85°08'12"SE e distância de 142,96 m; ponto V16 ao V17, com rumo de 77°45'29"NE e distância de 186,66 m; ponto V17 ao V18, com rumo de 63°18'01"NE e distância de 142,84 m; ponto V18 ao X4, com rumo de 62°29'38"NE e distância de 5,30 m; confrontando do ponto Y1 ao ponto X4 com a FAZENDA SANTO ANTONIO; deixa o eixo do referido VALO e segue do ponto X4 ao F70 com rumo de 05°02'54"SE e distância de 477,96 m, confrontando com a ÁREA F; no ponto F70 segue pelo eixo do RIBEIRÃO PINHAL com rumo de 39°32'25"SW e distância de 8,95 m, até o ponto F69; ponto F69 ao F68, com rumo de 57°13'51"SW e distância de 5,74 m; ponto F68 ao F67, com rumo de 17°43'19"SE e distância de 7,13 m; ponto F67 ao F66, com rumo de 24°19'48"SW e distância de 29,51 m; ponto F66 ao F65, com rumo de 12°29'27"SW e distância de 6,85 m; ponto F65 ao F64, com rumo de 59°49'26"SE e distância de 5,62 m; ponto F64 ao F63, com rumo de 08°52'40"SE e distância de 22,33 m; ponto F63 ao F62, com rumo de 15°24'43"SW e distância de 10,88 m; ponto F62 ao F61, com rumo de 73°52'37"NW e distância de 9,45 m; ponto F61 ao F60, com rumo de 33°41'12"SW e distância de 15,36 m; ponto F60 ao F59, com rumo de 59°27'07"SE e distância de 8,24 m; ponto F59 ao F58, com rumo de 11°40'13"SE e distância de 9,26 m; ponto F58 ao F57, com rumo de 69°05'25"SW e distância de 13,66 m; ponto F57 ao F56, com rumo de 06°27'06"SW e distância de 17,88 m; ponto F56 ao F55, com rumo de 56°47'10"SE e distância de 6,61 m; ponto F55 ao F54, com rumo de 23°49'50"SE e distância de 9,85 m; ponto F54 ao F53, com rumo de 39°06'12"SW e distância de 23,48 m; ponto F53 ao F52, com rumo de 06°07'01"SE e distância de 19,94 m; ponto F52 ao F51, com rumo de 18°03'56"SE e distância de 27,23 m; ponto F51 ao 93, com rumo de 01°23'59"SE e distância de 47,25 m; no ponto 93 deixa o eixo do RIBEIRÃO PINHAL, e segue com rumo de 66°36'36"SW e distância de 384,99 m ao ponto 94; ponto 94 ao 95, com rumo de 24°09'40"SE e distância de 201,18 m; ponto 95 ao 96, com raio de 222,55 m e distância de 83,15 m; ponto 96 ao 97, com raio de 199,95 m e distância de 86,15 m; ponto 97 ao F72, com rumo de 20°40'52"SE e distância de 360,75 m; confrontando do ponto F70 ao ponto F72 com a "ÁREA D", encerrando a área de 613.095,66 m².

Consta que o imóvel objeto dessa descrição possui uma SERVIDÃO DE PASSAGEM em favor das matriculas 1.114 e 1.113 do O.R.I. CABREÚVA, com área de 10.942,19 m², que assim se descreve: inicia no ponto F72, localizado no lado direito da futura marginal, sentido Jundiaí/Itu, Km 82 + 236,03 m, cravado na cerca da área "1D" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, no confronto com a Área "D", de onde segue com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: ponto F72 ao F73, com rumo de 89°14'57''NW e distância de 15,06m, confrontando com a Área "1H" destinada para alargamento da marginal; ponto F73 ao 9, com rumo de 20°40'52"NW e distância de 328,19m; ponto 9 ao 99, com rumo de 20°40'52"NW e distância de 31,71m; ponto 99 ao 100, com raio de 184,95m e distância de 79,69m; ponto 100 ao 101, com raio de 237,55 m e distância de 88,75 m; ponto 101 ao 106, com rumo de 24°09'40"NW e distância de 201,18 m; ponto 106 ao 94, confrontando com a Área "H"; segue com rumo de 66°36'36"NE e distância de 15,00 m ao ponto 94; ponto 94 ao 95; com rumo de 24°09'40"SE e distância de 201,18 m; ponto 95 ao 96, com raio de 222,55 m e distância de 83,15 m; ponto 96 ao 97, com raio de 199,95 m e distância de 86,15 m; ponto 97 ao F72, com rumo de 20°40'52"SE e distância de 360,75 m; confrontando do ponto 94 ao ponto F72 com a "ÁREA D" (matrícula n°1.114 desta serventia), encerrando a área de 10.942,19m².

"Área Verde 5" - Gleba H

Parte do ponto F70 e segue o eixo do Ribeirão Pinhal com rumo 39º32'25"SW e distância de 8,95 m até o ponto F69; ponto F69 ao F68 com rumo de 57º13'51"SW e distância de 5,74 m; ponto F68 ao F67 com rumo de 17º43'19"SE e distância de 7,13 m; ponto F67 ao F66 com rumo de 24º19'48"SW e distância de 29,51 m; ponto F66 ao F65 com rumo de 12º29'27"SW e distância de 6,85 m; ponto F65 ao F64 com rumo de 59º40'26"SE e distância de 5,62 m; ponto F64 ao F63 com rumo de 08º52'40"SE e distância de 22,33 m; ponto F63 ao F62 com rumo de 15º24'43"SW e distância de 10,88 m; ponto F62 ao F61 com rumo de 73º52'37"NW e distância de 9,45 m; ponto F61 ao F60 com rumo de 33º41'12"SW e distância de 15,36 m; ponto F60 ao F59 com rumo de 59º27'07"SE com distância de 8,24 m; ponto F59 ao F58 com rumo de 11º40'13"SE e distância de 9,26 m; ponto F58 ao F57 com rumo de 69º05'25"SW e distância de 13,66 m; ponto F57 ao F56 com rumo de 06º27'06"SW e distância de 17,88 m; ponto F56 ao F55 com rumo de 56º47'10"SE e distância de 6,61 m; ponto F55 ao F54 com rumo de 23º49'50"SE e distância de

9,85 m; ponto F54 ao F53 com rumo de 39º06'12"SW e distância de 23,48 m; ponto F53 ao F52 com rumo de 06º07'01"SE e distância de 19,94 m; ponto F52 ao F51 com rumo de 18º03'56"SE e distância de 27,23 m; ponto F51 ao 93 com rumo de 01º23'59"SE e distância de 47,25 m; ponto 93 ao F70D com rumo de 85º10'44"SW e distância de 369,69 m confronta com a "Área Verde 4 – Gleba D"; ponto F70D ao F70E com rumo de 5º38'09"NW e distância de 100,25 m; ponto F70E ao F70F com rumo de 89º25'45"SE e distância de 345,03 m; ponto F70F ao F70G com rumo de 27º43'20"NE e distância de 309,78 m confronta com a Área H; ponto F70G ao F70 com rumo de 4º20'55"SE e distância de 110,45 m, encerrando uma área de 45.078,44m².

"Área Verde 6" - Gleba H

Parte do ponto Y1 e segue ao ponto V6 com rumo 56º58'34"SE e distância 24,18 m; ponto V6 ao X1 com rumo de 31º30'48"SE e distância de 15,19 m; ponto X1 ao V7 com rumo de 50º44'18"SE e distância de 74,81 m; ponto V7 ao V8 com rumo de 41º54'14"SE e distância de 85,62 m; ponto V8 ao V9 com rumo de 74º57'22"SE e distância de 71,04 m; ponto V9 ao V10 com rumo de 85º52'15"SE e distância de 56,24 m; ponto V10 ao V11 com rumo de 84º55'19"SE e distância de 65,63 m; ponto V11 ao V12 com rumo de 53º38'20"NE e distância de 65,29 m; ponto V12 ao V13 com rumo de 54º18'19"NE e distância de 56,30 m; ponto V13 ao V14 com rumo de 89º48'45"NE e distância de 24,47 m; ponto V14 ao V15 com rumo de 63º34'27"SE e distância de 62,07 m; ponto V15 ao V16 com rumo de 85º08'12"SE e distância de 142,96 m; ponto V16 ao V17 com rumo de 77º45'29"NE e distância de 186,66 m; ponto V17 ao V18 com rumo de 63º18'01"NE e distância de 142,84 m; ponto V18 ao ponto X4 com rumo de 62º29'38"NE e distância de 5,30 m (confrontando do ponto Y1 ao X4 com a Fazenda Santo Antônio); ponto X4 ao X4A com rumo de 4º20'17"SE e distância de 194,04 m (confrontando com a Área F); ponto X4A ao X4B com rumo de 22º03'43"NW e distância de 114,97 m; ponto X4B ao X4C com rumo de 59º22'04"SW e distância de 117,11 m; ponto X4C ao X4D com rumo de 70º48'40"SW e distância de 138,11 m; ponto X4D ao X4E com rumo de 82º29'24"SW e distância de 58,83 m; ponto X4E ao X4F com rumo de 85º43'24"SW e distância de 139,49 m; ponto X4F ao X4G com rumo de 65º32'53"NW e distância de 96,55 m; ponto X4G ao X4H com rumo de 71º22'49"SW e distância de 50,77 m; ponto X4H ao X4I com rumo de 33º00'23"SW e distância de 24,83 m; ponto X4I ao X4J com rumo de 73º26'41"SW e distância de 91,95 m; ponto X4J ao X4K com

rumo de 84º24'28"SW e distância de 26,84 m; ponto X4K ao X4L com rumo de 67º52'44"NW e distância de 169,48 m; ponto X4L ao X4M com rumo de 24º58'16"NW e distância de 110,73 m; ponto X4M ao X4N com rumo de 67º14'39"NW e distância de 51,33 m confronta com a "Área H"; ponto X4N ao ponto Y1 com rumo de 5º35'32"NW e distância de 84,09 m confrontando do ponto X4N ao ponto Y1 com a área denominada "ÁREA E", encerrando a de área de 91.258,92m².

"Área Verde 7" - Gleba H

Parte do ponto F42 e segue, confrontando com a Área E, ao ponto F42A com rumo de 5º33'54"NW e distância de 146,51 m; ponto F42A ao F42B com rumo de 36º21'36"SE e distância de 119,98 m; ponto F42B ao ponto F42C com rumo de 82º43'50"SE e distância de 260,14 m; ponto F42C ao F42D com rumo de 78º26'33"NE e distância de 102,49 m; ponto F42D ao 4Z9 com rumo de 5º38'09"SE e distância de 86,66 m confronta com a "Área H"; ponto 4Z9 ao 105 com rumo de 85º10'44"SW e distância de 264,04 m; No ponto 105 segue pelo eixo do Ribeirão Pinhal com rumo de 82º36'39"NW e distância de 18,11 m ao ponto F50; ponto F50 ao F49 com rumo de 07º50'10"SW e distância de 17,46 m; ponto F49 ao F48 com rumo de 65º51'49"SW e distância de 10,07 m; ponto F48 ao F47 com rumo de 79º25'23"NW e distância de 14,00 m; ponto F47 ao F46 com rumo de 42º32'27"NW e distância de 19,31 m; ponto F46 ao F45 com rumo de 72º40'32"NW e distância de 61,78 m; ponto F45 ao F44 com rumo de 02º05'08"SE e distância de 15,05 m; ponto F44 ao F43 com rumo de 67º36'00"SW e distância de 8,46 m; ponto F43 ao F40 com rumo de 88º40'46"NW a distância de 13,13 m (confrontando do ponto 4Z9 ao F40 com a Área C – matrícula 1.113 desta serventia); no ponto F40 deixa o eixo do Ribeirão Pinhal e segue com rumo de 71º59'11"SW e distância de 10,14 m, até o ponto F41; ponto F41 ao F42 com rumo de 62º47"43"SW e distância de 34,81 m (confrontando do ponto F40 ao F42 com a "Área Verde 1 – Gleba A" (Matrícula n° 1.112 desta serventia), encerrando uma área de 40.019,29m².

XII - IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS denominada ÁREA "1H" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, que assim se descreve: inicia no ponto F72, localizado na cerca da Área "D", no confronto com a Área "H", desse ponto segue com rumo de

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

89°14'57''NW e distância de 15,06m até o ponto F73, confrontando com a Área "H", desse ponto segue com raio de 15,00m e distância de 24,50m, até o ponto F74, confrontando com a Área "1C" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, desse ponto segue com rumo de 89°20'54''SE e distância de 44,00m até o ponto F71, confrontando com a RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, desse ponto segue com raio de 15,00m e distância de 24,50m até o ponto F72, onde teve início essa descrição, confrontando com a Área "1D" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, encerrando a área de 361,46m².

Consta que o imóvel objeto dessa descrição possui uma SERVIDÃO DE PASSAGEM em favor das matriculas 1.114 e 1.113 do O.R.I. CABREÚVA, com área de 361,46 m², que assim se descreve: inicia no ponto F71, localizado na cerca da faixa de domínio da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, lado direito da RODOVIA, sentido Jundiaí/Itu, Km 82+ 222,60 m, no confronto com a Área "1D" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, desse ponto segue com raio de 15,00m e distância de 24,50m até o ponto F72, confrontando com a Área "1D" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, desse ponto segue com rumo de 89°14'57''NW e distância de 15,06m até o ponto F73, confrontando com a Área "H", desse ponto segue com raio de 15,00m e distância de 24,50m, confrontando com a Área "1C" destinada para alargamento da marginal da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, desse ponto segue com rumo de 89°20'54''SE e distância de 44,00m até o ponto F71, confrontando com a RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, onde teve início essa descrição.

(...)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de abril de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria, publicado e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva